



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 014/2016 de 05 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e com respaldo no art. 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 05 de dezembro de 2016.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
05 / 12 / 2016
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1063-N/2016

Ementa: Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 09 de dezembro próximo, em razão do feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição no dia 08 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais às respectivas áreas de atuação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 02 de dezembro de 2016.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

